

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.24092021.11.003/2021;**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.24092021.11.003/2021; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ: 06.896.534/0001-24; CONTRATADO: A B XAVIER TREINAMENTOS "INSTITUTO CERTAME" signatária do CNPJ nº 11.669.032/0001-09, sediada na Rua dos Guarás, 1, Loja 01, Edif. Fernando de A. Lopes, CEP: 65.077-460, Ponta do Farol, São Luís, Estado do Maranhão. Base Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. INEXIGIBILIDADE nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para "Curso de Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros". VALOR: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Sucupira do Norte, 24 de setembro de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 6ca668dc4e950ee4a2223d23eab7060f

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

---

**EDITAL Nº 26/2021 PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **EDITAL Nº 26/2021**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, A PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, inscrita sob o CNPJ 06.104.029/0001-08, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistente voluntário de Alfabetização** para o **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA, CAPÍTULO I - 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Sucupira do Riachão/MA.1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 8 (oito) meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste

Processo Seletivo. 1.4. O tempo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA de convocar neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á exclusivamente pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA.**2. DOS OBJETIVOS** - 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas da última etapa da Educação Infantil - Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de cinco horas semanais em escolas não vulneráveis e de dez horas semanais em escolas vulneráveis, para unidades escolares da rede de ensino municipal de Sucupira do Riachão/MA, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.2.4. Ao todo, 08 (oito) Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental-I, (SEDE/CAMPO) foram cadastradas a aderir ao Programa Tempo de Aprender, sendo somente neste momento contemplada 01 (uma) escola da sede (por apresentar perfil para participar do programa Tempo de Aprender).**3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**, 3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões e formação com pessoal técnico responsável pelo Programa;3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento, a partir do 5º semestre de Pedagogia), ou Magistério em nível médio;3.7. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.3.8. Além dos requisitos acima são características desejáveis:I - Liderança;II - Capacidade de Comunicação e diálogo;III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.**4. DA AJUDA DE CUSTO** - 4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante; 4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 ou R\$ 300,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Sucupira do Riachão/MA foram classificadas como vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, conforme a classificação da escola em vulnerável ou não vulnerável.**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**, 5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o

professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:5.3. Ser licenciado em Pedagogia ou Magistério normal e ter experiência com alfabetização;5.4. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;5.5. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;5.6. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;5.7. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

**6. DAS VAGAS,** 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas e contempladas com o Programa Tempo de Aprender nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental-I de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Sucupira do Riachão/MA;6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.**7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES,** 7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.**8. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO,** 8.1- As inscrições dar-se-ão por avaliação de currículos, preenchimento do formulário presencial do candidato conforme modelo do anexo I e serão efetuadas nos dias 04 e 05/10/2021 e o resultado será divulgado no dia 13/10/2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão/MA, no endereço Rua Grande, nº 460 - Centro, das 8h às 11h e de 14:30h às 17h. 8.2. A inscrição é gratuita e realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão/MA.8.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;8.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação do Coordenador, Vice - Coordenador e Articulador Escolar do Programa no município.8.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.8.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.**9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATODAINSCRIÇÃO,** 9.1-1(uma)cópiadoRG, CPF, Título de Eleitor e Quitação Eleitoral. 9.2 - 1(uma)cópia do Comprovante de Residência. 9.3 - 1(uma)cópia das titulações exigidas (frente e verso), conforme no anexo,(caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar a declaração. 9.4 - 1 (uma) Cópia de Declaração de Experiência de trabalho conforme exigências no item 3.7 Do Público Alvo e dos Requisitos. 9.5 Currículo com dados pessoais, educacionais, experiência profissional, títulos adquiridos, cursos, adequado ao perfil do candidato. 9.6 Formulário de inscrição, disponibilizada no ato da inscrição do candidato presencialmente.**10. DA SELEÇÃO:**10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e murais de notificações das Instituições Públicas	29/09/2021
Inscrição do Processo Seletivo Simplificado	04 e 05/10/2021

Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora.	06/07/08 e 11 de outubro de 2021
Publicação da classificação final dos candidatos.	13/10/2021
Convocação do candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2. O candidato (a) Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos de acordo com os critérios a seguir:10.2.1 Os itens 1 e 2 não são cumulativos

Itens	DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Diploma de Graduação - Licenciatura ou Declaração de está no 5º Período do curso.	40 Pontos
2	Ensino Médio em modalidade Magistério.	20 Pontos
3	Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	20 Pontos
4	Experiência em docência por tempo de atuação. (A pontuação será aferida cada ano letivo), até o limite dos pontos no item 10.2.	10 Pontos

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 40 pontos.**11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL,**

1. - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber, 11.2 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade; 11.3 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando; 11.4 - Cursos de Extensão : Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ; 11.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício; 11.6 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;**12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE,** 12.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios: 12.2 Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização; 12.3 Casado (a) com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes; 12.4 Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes; 12.5 Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio pela comissão julgadora.**13. DO RESULTADO,** 13.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação no Diário Oficial do Município e nos quadros de avisos na sede da Secretária e Escolas do Município de Sucupira do Riachão-MA. Sucupira do Riachão/MA; 27 de setembro 2021. **Kariny Almeida,** Secretária Municipal de Educação. **ANEXO - I, FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER,** Nome, Pai, Mãe, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, RG, Orgão Emissor, Data Emissão, CPF, PIS/PASEP, Estado Civil, Título Eleitoral, Certificado de Reservista (Somente para candidato homem), Endereço: Rua/nº, Bairro, Cidade, CEP, Telefone/celular ou, E-mail, Escolaridade: Graduação, Nível Médio Concluída, Instituição, Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender? Sim ou Não. Declaro sob

as penas da Lei que estas informações são verdadeiras. Sucupira do Riachão/MA; de... de 2021. Assinatura do Candidato (a). ANEXO - II, QUADRO DE PONTUAÇÃO

Itens	DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	DiplomadeGraduação-Licenciatura ou Declaração de está no 5º Período do curso.	40Pontos
2	EnsinoMédionamodalidadeMagistério.	20Pontos
3	DeclaraçãoodeatuaçãoemProgramasdeAlfabetização	20Pontos
4	Experiênciaemdocênciaportempodeatuação. (Apontuaçãoserá aferidaacadaanoletivo), até o limite dos pontos no item 10.2.	10Pontos

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 40 pontos. Classificação final obedecerá as normas estabelecidas no Edital; ANEXO III - CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER; EU, RG, CPF, Declaro que entreguei os documentos comprobatórios abaixo assinalados.

Itens	DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	DiplomadeGraduação-Licenciatura ou Declaração de está no 5º Período do curso.	
2	EnsinoMédionamodalidadeMagistério.	
3	DeclaraçãoodeatuaçãoemProgramasdeAlfabetização	
4	Experiênciaemdocênciaportempodeatuação. (Apontuaçãoserá aferidaacadaanoletivo), até o limite dos pontos no item 10.2.	
5	Total de Pontuação	

O preenchimento do quadro da pontuação do currículo do candidato é de responsabilidade da comissão da seleção. Sucupira do Riachão/MA; ...de...de 2021. Assinatura do Candidato; Assinatura do membro da comissão. ANEXO IV - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA - Nº 026/2021 - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº DE INSCRIÇÃO: _____ NOME DO CANDIDATO: _____ DATA: ____/____/____ DE ____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO _____
---

**ANEXO V - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.** Eu, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado no endereço, nº, (complemento), (bairro), (cidade/UF), portador do CPF, Carteira de Identidade nº, órgão expedidor/UF. Pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Sucupira do Riachão/MA; ...de...de 2021. Assinatura do voluntário.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 87bc75e8e16893c2a79ab0c0484ba244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**DECISÃO PREGOEIRA - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**LICITATÓRIO**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio

CONSIDERANDO os termos do Ato Ordinatório n. 02 - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2021, com licitação iniciada pela Pregoeira Fabiana de Paiva Lima; CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO DO Ministério Público Estadual do Maranhão - RC-PJTUT - 52021 SIMP 000546-007/2021; CONSIDERANDO que o procedimento licitatório é realizado através de atos administrativos concatenados, diante do interesse público em contratar, a partir de propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e, assim, passa a escolher, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. CONSIDERANDO que todo o procedimento licitatório, bem como demais atos administrativos devem ocorrer por meio da prática dos princípios inerente a Administração Pública, em especial aqueles presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988 cc os ditames da Lei de Licitações e Contratos - Lei n. 8.666/93; CONSIDERANDO a aplicabilidade do princípio da autotutela, exercido pela avocação de competência pelo Exmo Sr Prefeito Municipal, com base no poder de cautela e aplicabilidade das Súmulas 346 e 473, ambas do STF;

**RESOLVE:**

EFETIVAR A REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO do procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO , N. 033/2021, com **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio.., ANULANDO "in totum" **O PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO , N. 033/2021**, com base nos termos do art. 49 caput, da Lei 8.666/93 c/c Súmula 346 STF, Súmula 473 STF, tornando todos os atos subsequentes, que dele dependa, sem efeitos.

Comunique-se à Comissão Permanente de Licitação e Contratos, além da empresa EMET INSTITUTO EIRELI (CNPJ 32.626.743/0001-68), para tomar as providências cabíveis.

**Publique-se e intimem-se.**

Tutóia (MA), 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**Fabiana de Paiva Lima**  
Pregoeira do Município de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 48ba15b636ccf3db9072dd9ce2cccff4

**EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PMT**

